



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 021/2020
DE 20 DE MARÇO DE 2020

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas eficientes para evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), a partir da convicção de que o isolamento social é a principal medida a ser adotada para a prevenção da doença,

DECRETA:

Art. 1º Além das medidas excepcionas estabelecidas nos Decretos n.º 019 e 020/2020, “QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO”, o funcionamento das secretarias e Órgãos integrantes da Administração Direta do Município de São José do Ouro, regular-se-á na forma prevista neste Decreto.

Art. 2º Fica suspenso, a partir do dia 23 a 30/03/2020, o atendimento e funcionamento em toda as secretarias e órgãos da administração direta do Município, com excessão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da coleta de lixo.

Art. 3º As secretarias com as atividades suspensas deverão manter serviço de plantão/sobreaviso para atendimento de situações urgentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 20 DE MARÇO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2020

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente